



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 528 — Caixa. Postal. 02 — CEP 87830-000

Telefone: (44) 3679-1076

CNPJ 72.540.578/0001-41

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

A presente Comissão apresenta Parecer referente ao:

- Projeto de Lei N.º1082/2022 – Súmula: Dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Tapira, Estado do Paraná, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências.

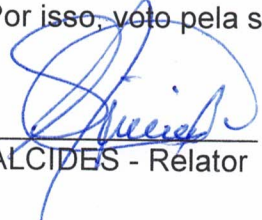
I - RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal propõe projeto de lei, solicitando autorização para instituir, no âmbito do Município de Tapira, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

II – VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade, amparo jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação e aprovação.

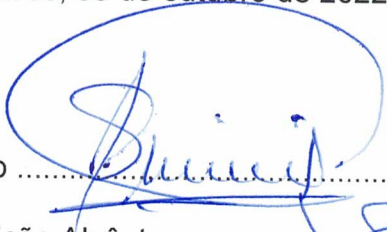

ALCIDÉS - Relator

III – PARECER:

A Comissão de Economia, Finanças E Fiscalização, através de seus membros, em análise ao **Projeto de Lei N.º1082/2022**, seguindo o voto do relator concluíram que o mesmo reveste-se de legalidade, encontra amparo na legislação financeira e orçamentária, podendo ser deliberado em Plenário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2022.

Vereadores presentes:

Presidente: Alcides Masquietto 

Secretário: Jucelino da Conceição Alcântara 

Membro: Rosangela Munhos Fernandes 